

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5095/1998

Ementa

REESTRUTURA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS; CRIA E REDENOMINA CARGOS PÚBLICOS; E CRIA E REFORMULA FUNÇÕES GRATIFICATIVAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/02/1998 11/02/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7231/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Conversão do PLC 428/97. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - jurídico SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/12/1999 <u>Lei n° 5370/1999</u> Alterada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Proc. nº 21.146-2/97



LEI Nº 5,095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

Reestrutura a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; cria e redenomina cargos públicos; e cria e reformula funções gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da publicação desta Lei dos Departamentos, que nos termos da Lei nº 3086, de 4 de agosto de 1987 integram a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, têm a sua nomenclatura alteradas passando a denominar-se:

- I Procuradoria e Consultoria Jurídica;
- II Procuradoria e Assistência Judiciária;
- III Procuradoria Judicial;
- IV Procuradoria Fiscal.

Artigo 2º - Fica aumentado em um cargo o número quantitativo do cargo de Procurador Jurídico III, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 4.358, de 30 de maio de 1994, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Artigo 3º - Ficam criados na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a integrar o Anexo II da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987, referido no seu art. 7º, os seguintes cargos de provimento em comissão junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANTITATIVO	<u>símbolo</u>
Assessor Municipal	04	CC-07
Auxiliar Administrativo	03	CC-08

Artigo 4º - Ficam criadas junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos as seguintes Funções Gratificadas:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANTITATIVO	<u>símbolo</u>
Chefia da Procuradoria Fiscal	01	FG-1
Chefia de Expediente da Procuradoria e		
Assistência Judiciária	01	FG-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Lei nº 5095/98



Artigo 5° - As Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 3.179, de 16 de maio de 1988 junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, têm a sua denominação alterada ficando assim enquadradas:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	OUANTITATIVO	<u>SÍMBOLO</u>
Chefia da Procuradoria e		
Consultoria Jurídica	01	FG-1
Chefia da Procuradoria e Assistência		
Judiciária	01	FG-1
Chefia da Procuradoria Judicial	01	FG-1
Chefia da Procuradoria Fiscal	01	FG- 1

Artigo 6° - As Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 4.168, de 4 de agosto de 1993, junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos têm a sua denominação alterada, ficando assim enquadradas:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	QUANTITATIVO	<u>símbolo</u>
Chefia de Expediente da Procuradoria		
e Consultoria Jurídica	01	FG-3

Artigo 7º - Os cargos de Procurador I e Procurador II assim nominados na Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1990, passam a denominar-se Procurador Jurídico I e Procurador Jurídico II.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HATODAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECTOA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos